

Lei Municipal Nº 1.603, 27 de maio de 2008.
Altera o caput do Artigo 49-D, da Lei Municipal Nº 1.390, de
11/11/2004.

O Excelentíssimo Senhor Lenoir José Pelizza, Prefeito Municipal de
Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são
conferidas por Lei

Faz Saber - Que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu
sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. O caput do Art. 49-D da Lei Municipal Nº 1.390 de 11/11/2004, passa a
vigorar com a seguinte redação:

“Art. 49-D. Fica instituído, para fins de regularização, o reconhecimento das
servidões consolidadas anteriores a presente lei, desde que respeitadas as seguintes
medidas mínimas.”(NR).

.....

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de maio de 2008.

Lenoir José Pelizza
Prefeito Municipal

Registrada nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Cladis de Fátima Smaniotto Vivian
Assistente Administrativo.